



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para serviços de assessoria em marketing digital, com fotografias das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos da câmara municipal, com produção de matérias e divulgação nas mídias sociais, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Feira Nova – PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Feira Nova abrange as necessidades, sistematizando e padronizando as demandas de contratações públicas. As atividades de compras envolvem uma série de fatores como planejamento, identificação das necessidades, qualificação dos serviços, determinação de prazos, previsão de preços, serviços e mudanças na demanda, entre outros.

O Setor de Compras é uma atividade fundamental para uma gestão pública, eficaz e que influencia diretamente nos serviços prestados à sociedade, estando também relacionada ao compromisso assumido pelos gestores em prestar um serviço voltado ao bem coletivo da sociedade.

A função do Departamento de Compras não é mais vista como uma atividade rotineira e sim como parte do processo essencialmente importante de logística das organizações. Além do fato de que a nova lei de licitações traz uma preocupação maior na elaboração preliminar da demanda de contratação, observando valores, quantidades e especificações do objeto licitado, principalmente no que diz respeito ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, posteriormente, Termo de Referência que subsidiam o Instrumento Convocatório.

Deste modo, a função do Setor de Compras vem desenvolvendo espaços e despertando maiores interesses das organizações públicas em adequar os pretensos objetos a especificações e valores corretos de modo a possibilitar a melhor proposta e mais vantajosa à administração pública.

3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para serviços de assessoria em marketing digital, com fotografias das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos da câmara municipal, com produção de matérias e divulgação nas mídias sociais, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Feira Nova – PE.	Mês	11

3.2.Orientação para modernização e funcionamento do sistema de compras, compreendendo:

➤ Serviço de caracterização e cadastramento de objeto;



Casa José de Moraes Pereira

Câmara Municipal de Feira Nova

PAG

- Serviço de requerimentos e formulações de demandas ao Setor de Licitações;
- Serviço de levantamento de preços;
- Assessoria na formulação do Termo de Referência;

Compete à Assessoria de Compras:

- Orientação, provisão e suporte nas decisões, junto a:

- Padronização de Processos de Compras;
- Operacionalização dos sistemas eletrônicos de compras, incluindo sistemas como Fonte de Preços, Banco de Preços e entre outros sistemas que forem utilizados pela Administração Municipal;
- Inteligência em Compras;
- Estrutura de Governança;
- Plano de Desenvolvimento das Equipes de Compras;
- Assessoria na elaboração de pesquisas junto as plataformas públicas de entidades públicas a nível Municipal, Estadual e Federal.

➤ Gestão de Fornecedores

- Política de relacionamento com fornecedores;
- Gestão de riscos dos fornecedores;
- Política de terceirização de serviços;
- Avaliação de Desempenho dos Fornecedores.

➤ Gestão de Estoques e Almoxarifado

- Gestão de Estoques;
- Operações Logísticas de Almoxarifados;
- Auditorias em Gestão e Movimentação de Estoques.

3.3. Da funcionalidade:

- 3.3.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais para realizar visita semanal, orientando os servidores, fornecendo modelos de relatórios e demais atividades pertinentes a este objeto;
- 3.3.2. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Chefe do Setor de Compras, da Câmara Municipal de Feira Nova;
- 3.3.3. A empresa deverá dispor de comunicação virtual com disponibilidade a prestação do serviço **HOME OFFICE**, além das visitas presenciais a fim de não prejudicar o andamento das demandas requisitadas.

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

4.1.1.Início: 05 (cinco) dias;

4.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

5.2.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

5.3.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.5.Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

5.7.Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.2.Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.3.Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei N° 14.133/21, com suas alterações;

6.4.Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;



- 6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 6.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

7.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

7.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.0. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

- I. A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- II. Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- III. Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

8.2. A Câmara Municipal de Feira Nova poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não



cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

8.3. Se a Câmara Municipal de Feira Nova for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

9.0. DOS ENCARGOS

9.1. A empresa vencedora é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir diretamente a Prefeitura Municipal de Feira Nova ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

➤ SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

➤ SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:



- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.0.DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

13.0.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1.Apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme rege o inciso II do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

PAG.

10

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Feira Nova - PE, 02 de janeiro de 2024.


Luis Eduardo de Sá Ramalho
Diretor Geral